



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 268/2021

EMENTA: DETERMINA A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CAMINHOS DE ACESSO PARA CADEIRANTES NAS PRAIAS NO ÂMBITO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica determinado o Poder Executivo firmar parcerias com as administrações públicas municipais para construção e implantação de caminhos de acesso para cadeirantes nas praias no âmbito do Município de Rio das Ostras em conformidade com a Lei Estadual N°.4239/2018.

Parágrafo único - Entende-se por caminhos de acesso, construção ou implantação de meios que proporcione o deslocamento de cadeirantes entre a praia de areia até o nível do mar.

Art.2º- Fica garantida condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas praias do Município de Rio Das Ostras.

§ 1º- As condições de acesso previstas no caput deste artigo implicam na construção e implantação de caminhos da praia ao mar que poderão ser por meio de:

I- esteira para passagem de cadeiras de rodas;

II- decks de madeira para passagem de cadeiras de rodas;

III- caminhos de alvenaria ou ladrilho para passagem de cadeiras de rodas;



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



IV- outros meios que se fizerem necessários para passagem de cadeiras de rodas.

§ 2º - A condição de acesso da praia ao mar poderá se dar também pela utilização de cadeiras anfíbias, de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água.

§ 3º- As cadeiras anfíbias serão disponibilizadas de acordo com a necessidade local e ficarão sempre próximas aos caminhos de acesso.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 18 de novembro de 2021.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa de forma clara e objetiva a autorização para firmar parcerias com a administração pública municipal da cidade com o intuito de garantir acessibilidade por meio de construção ou implantação de caminhos de acesso da praia ao mar em todas as praias do Município de Rio Das Ostras para as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária, em especial aos cadeirantes.

A praia é um dos locais mais expressivos e marca registrada do turismo Brasileiro. Alguns locais como a cidade de Barcelona na Espanha, tornaram suas praias acessíveis com esteiras permanentes feitas de madeira, e até banheiros públicos adaptados pela orla.

É importante trabalharmos para garantir as pessoas com todo tipo de deficiência e de todas as idades possam desfrutar de um banho de sol e de mar sem as rotineiras barreiras arquitetônicas que inviabilizam o lazer adaptado nas praias brasileiras, com a construção e implantação de caminhos de acesso da praia ao mar, pessoas com deficiência de qualquer idade, familiares e acompanhantes poderão usufruir da praia na sua plenitude.

Outro benefício previsto no presente Projeto de Lei é o banho assistido com a cadeira anfíbia, onde a maioria dos participantes/usuários podem tomar um banho de mar com todos os benefícios que ele proporciona, em alguns Estados onde já funcionam programas de acessibilidade ao mar com o uso destas cadeiras, tem sido gratificante e emocionante ver pessoas depois de dez, quinze, vinte ou trinta anos poder voltar a curtir a praia.

O acesso para cadeirantes, cadeiras anfíbias disponibilizadas próximas a esses acessos são soluções importantes e de fácil implementação, com resultados imensuráveis, as praias devem receber a todos, sem diferença, podendo se tornar exemplo e palco de grande visibilidade no cenário nacional.

A parceria com a administração pública municipal irá garantir que as crianças e todas as demais pessoas excluídas desse salutar lazer possam sair de suas casas num belo dia de sol e celebrar a vida e a diversidade num dos principais pontos turísticos das cidades litorâneas do estado.

Por outro lado, a construção e implantação, de caminhos de acesso nas praias do litoral fluminense, além da acessibilidade fomentará a movimentação nos locais contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios envolvidos.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Dessa forma, acreditando ser matéria de interesse público e relevante, apresento o presente Projeto de Lei e conto com a adesão dos nobres parlamentares para imediata aprovação.

Sala de sessões, 18 de novembro 2021.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor